



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax: (77) 625-1313 – Santa Rita de Cássia – Ba CEP: 47.150-000

LEI Nº 05, DE 05 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre a criação de uma equipe para manter a segurança desta Casa de Leis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita de Cássia Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado uma equipe para manter a Segurança desta Casa de Leis.


§ 1º - A Equipe de Segurança receberá a título de custo, a quantia mensal de dois salários mínimos;

§ 2º - Os membros da Equipe de Segurança, será composta de 03 (três) pessoas que deverão ser contratadas com um perfil de idoneidade e boa sanidade mental.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/Ba., 05 de abril de 2005.


Antônio Augusto Aragão Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Santa Rita de Cássia
Governo da Humanização